

00100-125789/2018-10
02.01.02.10
(2/50/E)



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Senado Federal
A Comissão de
ASSUNTOS SOCIAIS.
Em 22/10/18

Junte-se ao processado do
PLS
nº 50, de 2017.
Em 22/10/18

Ofício nº 01347/2018/AL

Sen.
Lena Amélia

Fortaleza, 24 de agosto 2018.

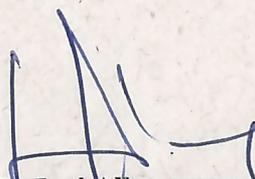
A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, anexo I - 17º Pavimento
70.160-900 - Brasília - DF

Assunto: **Moção de apoio**

Senhor Presidente,

Atendendo ao requerimento nº 1830/2018, de autoria do senhor deputado Capitão Wagner, comunicamos a V.Ex.^a e aos demais integrantes da Mesa Diretora, a aprovação em plenário, nesta Casa Legislativa, de moção de apoio ao Projeto de Lei do Senado Nº: 50 de 2017, de autoria do Senador Paulo Paim (PT/RS), regulamentando o exercício das profissões de transcritor e revisor de textos em Braille, conforme propositura supracitada.

Atenciosamente,


Deputado José Albuquerque
Presidente

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 25/01/18 Hs: 11:20

procurador
Via Correios

ea/ap

Av. Desembargador Moreira, 2807/ Dionísio Torres/ CEP 60170-900/ Fortaleza - Ceará
DISQUE ASSEMBLEIA 0800 280 2887

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PLS Nº 50 DE 2017

Fls. 14



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

Requerimento Nº: 1830 / 2018

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em 22 de Agosto de 2018

1º Secretario

REQUER A APROVAÇÃO E ENVIO PARA O SENADO FEDERAL DE MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, DE 2017, DE AUTORIA DO SENADOR PAULO PAIM (PT/RS), QUE REGULAMENTA O EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES DE TRANSCRITOR E DE REVISOR DE TEXTOS EM BRAILLE.

O deputado Capitão Wagner (PR/CE), no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, com esteio e fundamento na Resolução 389, de 11 de Dezembro de 1996 – Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em especial nos seus artigos 221, inciso XVII e art. 228, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência REQUERER que, após ouvido o Plenário desta Augusta Casa Legislativa, seja aprovada MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2017, de autoria do senador Paulo Paim (PT/RS), que Regulamenta o exercício das profissões de transcritor e de revisor de textos em braille.

Por oportuno, REQUER AINDA o envio de expediente à Mesa Diretora do Senado Federal comunicando a aprovação do presente requerimento.

Justificativa:

O projeto de lei do Senado número 50/2017 se revela como importante ferramenta de inclusão social. O PL estabelece que é obrigatória a participação do transcritor e do revisor de textos em braille na produção de textos no sistema braille, cria requisitos para o exercício da profissão e fixa a duração máxima do trabalho.

Como apresentado na justificativa da propositura, a sua aprovação representará, também, proteção para a sociedade, garantindo que apenas os profissionais qualificados tenham acesso à profissão, em prol da qualidade dos trabalhos de transcrição e revisão de textos em braille.

Assim sendo, solicito de Vossas Excelências a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 25 de Maio de 2018

Dep. CAPITÃO WAGNER



Senado Federal

Brasília, 28 de setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Acuso recebimento do Ofício 01347/2018/AL, de Vossa Excelência. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Assuntos Sociais** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2017, que *“Regulamenta o exercício das profissões de transcritor e de revisor de textos em braille.”*.

Atenciosamente,



Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JOSÉ ALBUQUERQUE
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres.
CEP 60170-900 – Fortaleza

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
Pls. Nº 50 DE 20 17
Fls. 16